PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.831 – 19/**02/2001**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às seguintes entidades, as subvenções, auxílios e contribuições:

01 – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos	R$1.100.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 200.000,00

ART. 2º - Os valores serão repassados em parcelas mensais segundo às disponibilidades financeiras do Município, não constituído de obrigatoriedade.

ART. 3º - Os recursos necessários a atender as despesas constantes desta Lei, são previstos no orçamento anual para 2001, Lei Municipal nº 1.817/2000.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 19de Fevereiro de 2001.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM GONTIJO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 002/2001
Aprovado em 15/02/2001
O Secretário